



## **RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA RDP Nº 030/16**

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, com o respaldado pelo artigo 48, XXI, e

Considerando que a associação **VIVA RIO** requereu filiação aos quadros associativos da FERJ;

Considerando teor contido no artigo 90 do Estatuto da FERJ e o Parecer elaborado pela Procuradoria Geral da FERJ;

### **RESOLVE:**

Decretar a filiação em caráter provisório (por prazo não superior a dois anos) do **VIVA RIO** até que sejam cumpridas integralmente todas as etapas e obrigações inerentes ao respectivo processo, eventualmente existentes. Findo o prazo e persistindo qualquer pendência, ou havendo débito não regularizado, de qualquer natureza, o vínculo com a FERJ será automaticamente extinto.

Em tempo, esportivamente, para efeito de tabela e divulgação, o filiado adotará o epíteto **“Pérolas Negras – Viva Rio”**.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2016.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE**